LEI Nº 1985, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL – ART. 37, X, DA CF – AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nos termos da Lei Municipal nº 1166, de 05 de abril de 2006, será concedido pela aplicação do índice de 3,145% (três vírgula cento e quarenta e cinco) por cento, com vigência a contar de 1º de abril de 2015, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos Secretários Municipais, Agentes Comunitários de Saúde e Conselheiros Tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica concedido reajuste dos vencimentos, no percentual de 1,855% (um vírgula oitocentos e cinquenta e cinco) por cento, com vigência a contar de 1º de abril de 2015, aos servidores do Poder Executivo, estatutários, celetistas e contratos emergenciais, exceto aos

Secretários Municipais, Agentes Comunitários de Saúde e Conselheiros Tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, com direito à paridade.

Art. 3º. As Funções Gratificadas serão revistas e reajustadas conforme estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. A tabela dos padrões, níveis e classes, calculada sobre a revisão geral anual prevista no art. 1º e sobre o reajuste do art. 2º é a que consta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 03 - COORDENADORIA DA MULHER
04.122.0002.2906 - MANUTENÇÃO DA COORD. DA MULHER
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas - PC

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2301 - MANUTENÇÃO DA SECRET. ADMINISTRAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0012.2401 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis
09.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000 - Contribuição Patronal p/ RPPS - Ativo Civil
3.3.1.9.0.13.00.000000 - INSS Patronal s/ Servidores

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis
09.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000 - Contribuição Patronal p/ RPPS - Ativo Civil
3.3.1.9.0.13.00.000000 - INSS Patronal s/ Servidores

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0046.2521 - MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis
UNIDADE: 03 - ENSINO FUNDAMENTAL
09.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000 - Contribuição Patronal p/ RPPS - Ativo Civil
3.3.1.9.0.13.00.000000 - INSS Professor Efetivo Exerc. FUNDEB
12.361.0047.2531 - VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas dos Prof. Efet. Exercício
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.122.0010.2601 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DA AGRICULTURA
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
09.271.0031.2302 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.1.13.00.000000 - Contribuição Patronal p/ RPPS - Ativo Civil
3.3.1.9.0.13.00.000000 - INSS Patronal s/ Servidores
10.122.0004.2701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis
3.3.1.9.0.13.00.000000 - FGTS - Servidores
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0101.1071 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
Recurso: 4090 - PSF - Estadual
Recurso: 4520 - PSF - Federal
Recurso: 4520 - PSF - Federal - NASF
Recurso: 4540 - Saúde Bucal

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.122.0058.2801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000 - Outras Despesas Variáveis

ÓRGÃO:	**09**	**- SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**
23.695.0094.2901		- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO E LAZER
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
UNIDADE:	**03**	**- CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO**
27.812.0048.2903		- MANUTENÇÃO DO C.M.D.
3.4.4.9.0.52.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
ÓRGÃO:	**11**	**- SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO**
UNIDADE:	**01**	**- SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO**
08.244.0030.2112		- MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis
08.244.0030.2116		- AUXILIO FINANC. DEFICIENTES FÍSICOS
3.3.3.9.0.48.00.000000		- Auxílio a Deficientes Físicos Diversos
UNIDADE:	**02**	**- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0030.2112		- MANUT. DO FUNDO ASSIST. SOCIAL
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
ÓRGÃO:	**12**	**- FPAS - FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**
UNIDADE:	**01**	**- FPAS - FUNDO PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**
09.272.0032.2121		- MANUTENÇÃO DO FPAS
3.3.3.9.0.01.00.000000		- Aposentadorias e Reformas
ÓRGÃO:	**14**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
18.541.0063.2905		- MANUT. DOS SERV.DA SECRET.DO MEIO AMBIENTE
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantag. Fixas/Servidor
3.3.1.9.0.16.00.000000		- Outras Despesas Variáveis

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24/04/2015
Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

TABELA DE VALORES

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	A	B	C	D	E
CLASSE					
I	R$ 926,69	R$ 1.019,37	R$ 1.121,30	R$ 1.233,47	R$ 1.356,79
II	R$ 1.061,20	R$ 1.167,33	R$ 1.284,08	R$ 1.412,47	R$ 1.553,59
III	R$ 1.315,43	R$ 1.446,97	R$ 1.591,70	R$ 1.750,85	R$ 1.925,95
IV	R$ 1.569,71	R$ 1.726,69	R$ 1.899,38	R$ 2.089,30	R$ 2.298,22
V	R$ 1.748,91	R$ 1.923,79	R$ 2.116,19	R$ 2.327,80	R$ 2.560,59
VI	R$ 2.212,54	R$ 2.433,80	R$ 2.677,21	R$ 2.944,94	R$ 3.239,40
VII	R$ 2.242,51	R$ 2.466,73	R$ 2.713,43	R$ 2.984,77	R$ 3.283,25
VIII	R$ 2.391,86	R$ 2.631,06	R$ 2.894,17	R$ 3.183,60	R$ 3.501,97
IX	R$ 2.541,49	R$ 2.795,65	R$ 3.075,21	R$ 3.382,76	R$ 3.721,04
X	R$ 3.475,70	R$ 3.823,28	R$ 4.205,63	R$ 4.626,18	R$ 5.088,80
XI	R$ 4.042,50	R$ 4.446,75	R$ 4.851,00	R$ 5.255,25	R$ 5.659,50
XII	R$ 4.851,00	R$ 5.336,10	R$ 5.821,20	R$ 6.306,30	R$ 6.791,40
XIII	R$ 6.665,51	R$ 7.227,06	R$ 7.998,61	R$ 8.665,16	R$ 9.331,71
XIV	R$ 10.972,50	R$ 12.069,75	R$ 13.276,73	R$ 14.604,40	R$ 16.064,84

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR
CC I	R$ 1.046,35
CC II	R$ 1.345,31
CC III	R$ 1.672,13
CC IV	R$ 1.994,66
CC V	R$ 2.391,97
CC VI	R$ 2.979,17
CC VII	R$ 3.536,76

III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR
FG I	R$ 178,79
FG II	R$ 298,69
FG III	R$ 448,20
FG IV	R$ 597,66
FG V	R$ 822,01
FG VI	R$ 1.439,96
FG VII	R$ 1.767,97

IV – DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO

CLASSE	NÍVEIS			
	1	2	3	4
A	R$ 1.062,26	R$ 1.274,75	R$ 1.491,45	R$ 1.700,23
B	R$ 1.115,36	R$ 1.338,52	R$ 1.566,01	R$ 1.785,26
C	R$ 1.168,47	R$ 1.402,23	R$ 1.644,30	R$ 1.874,51
D	R$ 1.221,63	R$ 1.466,14	R$ 1.726,50	R$ 1.968,25
E	R$ 1.273,82	R$ 1.529,79	R$ 1.812,80	R$ 2.066,62
F	R$ 1.337,50	R$ 1.606,27	R$ 1.903,45	R$ 2.169,93

V – PROFESSORES COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO

CLASSE	VENCIMENTO
A	R$ 1.221,42
B	R$ 1.282,58
C	R$ 1.343,95
D	R$ 1.404,86
E	R$ 1.466,14